

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. ° 015/2021 - FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, COMO SEGUE:

1. DAS PARTES

- 1.1** De um Lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº1411, Cep. 78.718-104 - Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, desde já denominada **CONTRATANTE**, pelo Diretor Presidente **SR. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, **Sra. DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXXX9-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.
- 1.2** Do outro lado a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05, com sede administrativa na Avenida Beira Rio, nº 1700 – Bairro Praceiro – Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pela **Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 160XXXX3 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.XXX.XXX-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Rescisão consensual do Contrato **N. ° 015/2021**, celebrado em 08 de abril de 2021, referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 012/2020**. Considerando o Parecer Jurídico/AJ/CODER, datado do dia 10/01/2022, obedecendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

1

RESCISÃO MUDAR (FERRAMENTAS)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1. A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Fica convencionado que o CONTRATADO não prestará mais serviços de aquisição de ferramentas do Contrato nº 015/2021 a partir da data desta notificação.

4.2. O **CONTRATADO** renúncia, através desse termo, todo e qualquer direito a indenização por perdas e danos decorrentes da presente rescisão. E por estarem dessa forma as partes convencionadas, assinam o presente termo de rescisão unilateral de contrato em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Rondonópolis-MT., 10 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

**DARCIADA IANY DOS SANTOS
PAES**
Diretora Adm. e Financeira

**CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E
EPI'S LTDA**

Testemunhas:

Nome: **DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA**
RG: 11XXX37-3 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 17XXXX8 SSP/DF

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT-16.176
Gerente Depto
Jurídico

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

